Câmara Municipal de
BEBERIBE
www.cmbeberibe.ce.gov.br

Av. Maria Calado, S/N | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0021 /2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
APROVADO EM 07/06/2018
PRESIDENTE

Institui Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) nas zonas constantes de bicas naturais, na forma que indica.

A CAMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica criada, com fundamento nos arts. 16, 22 e as demais disposições da Lei Federal n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), bem como ainda na Resolução nº 12, de 14 de setembro de 1989, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), a Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) a zona constante de mananciais de bicas naturais no perímetro compreendido entre as localidades de morro Branca e Praia do Diogo, extensão de 7km (sete quilômetros) de extensão, com a finalidade de manter o ecossistema e o geossistema de importância local que ali ocorrem.

§ 1º Os mananciais são fontes de água corrente superficiais ou subterrâneas advindas de lençóis freáticos e que brotam a partir das dunas e/ou falésias existentes nessa região.

§ 2º As bicas constituem a paisagem natural e fazem parte da história do município além de serem atrativo turístico.

Art. 2º Até a completa implementação da ARIE a que se refere esta Lei, o Poder Público Municipal decretará limitações administrativas provisórias ao exercício de ocupações, atividades e empreendimentos efetiva ou potencialmente causadores de degradação ambiental em toda a sua área.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICPAL DE BEBERIBE, EM 29 DE MAIO DE 2018.

ELIACKSON DE FREITAS CORDEIRO
Vereador de Beberibe

Av. Maria Calado, S/N | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 3338.1022 / 3338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

JUSTIFICATIVA

Ciente que o município de Beberibe tem como base econômica o turismo e que boa parte dos recursos utilizados pelo ser humano é proveniente da natureza fica evidente a necessidade de proteção e conservação dos bens naturais do litoral mais disputado da costa leste do Ceará.

O passeio de buggy é um dos atrativos mais procurados por aqueles que visitam o município de Beberibe. Na rota turística os visitantes tem o prazer de apreciar as belezas naturais desse litoral, tais como biodiversidade privilegiada, dunas, falésias, coqueirais, mar de águas límpidas e mornas e uma rica vegetação, porém, dentre essas diversas, as fontes de água doce são marcadas como parada obrigatória. Além de complementar a paisagem, esses mananciais perfazem parte da história do município, visto que as populações adjacentes a essas fontes foram formadas há alguns anos e sua história está diretamente ligada à importância desses bens naturais, pois foi a partir desse recurso que estas populações conseguiram suprir suas necessidades por um considerável período de tempo.

Outro ponderoso atrativo e considerado um dos maiores corpos de água estagnada natural do estado do Ceará é a Lagoa do Uruaú. Pesquisas relevam que em anos passados esse corpo apresentou um enorme potencial hídrico, mas tais dados quando comparados aos atuais evidenciam um imenso contraste sendo este uma consequência do uso inconsciente desse bem. Considerando este fato, a preservação dos mananciais é necessária mesmo que apresentado grande potencial hídrico, uma vez que a não preservação somados com a irresponsabilidade - de um todo – podem resultar na inexistência desse bem natural nas próximas gerações.

Ademais, a poluição ainda é um fator que perdura. Os mananciais têm o seu percurso constantemente poluídos, fato que, claramente, compromete a pureza da água e consequentemente contribui para a degeneração desse recurso natural. Diante de tal situação, torna-se indispensável pensar em hábitos e atitudes que proporcionem o desenvolvimento sustentável, uma vez que não há medidas de preservação da natureza nestes locais, não deixando dúvidas que o proveito inconsciente desses mananciais acarretarão em impactos ambientais.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICPAL DE BEBERIBE, EM 29 DE MAIO DE 2018.

ELIACKSON DE FREITAS CORDEIRO
Vereador de Beberibe